EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTA
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL.

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com MODO DE DISPUTA ABERTA, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores do tipo desktop e de computadores portáteis (notebooks), destinados às Secretarias Municipais do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

1.1. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07/12/2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.2. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 07/12/2026, às 08h59min, horário de Brasília/DF. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante mais bem classificado, mediante convocação do Agente de Contratação, conforme o item 10.1.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

1.3. O presente certame será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 283/2025.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que encaminharem suas propostas por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1, no prazo estabelecido neste Edital.

1.4.1. Entre a divulgação deste Edital e a data de apresentação das propostas será observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores do tipo desktop e de computadores portáteis (notebooks), novos e de primeiro uso, com sistema operacional instalado e licenciado, garantia e assistência técnica, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. A licitação será julgada por item, nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada aos interessados a apresentação de propostas para um, alguns ou todos os itens.

2.3. Os itens serão segregados em cota principal e cota reservada, esta última destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada objeto, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os itens, quantitativos e valores máximos admitidos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	COTA	UN.	QUANT.	V. MÁX. UNIT. (R$)	V. MÁX. TOTAL (R$)
01	Computador do tipo desktop	Principal	unidade	45	5.371,50	241.717,50
02	Computador do tipo desktop	Reservada ME/EPP	unidade	14	5.371,50	75.201,00
03	Computador portátil (notebook)	Principal	unidade	37	4.294,00	158.878,00
04	Computador portátil (notebook)	Reservada ME/EPP	unidade	12	4.294,00	51.528,00

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

2.4.1. Os quantitativos totais permanecem inalterados, sendo segregados entre as cotas da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) unidades na cota principal e 14 (catorze) unidades na cota reservada, totalizando 59 (cinquenta e nove) computadores do tipo desktop; e 37 (trinta e sete) unidades na cota principal e 12 (doze) unidades na cota reservada, totalizando 49 (quarenta e nove) computadores portáteis.

2.4.2. As cotas reservadas correspondem a 23,73% (vinte e três inteiros e setenta e três centésimos por cento) do quantitativo de computadores do tipo desktop e a 24,49% (vinte e quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do quantitativo de computadores portáteis, observado o limite legal de até 25%.

2.4.3. O valor máximo unitário dos itens 03 e 04 foi apurado pela mediana de preços efetivamente homologados em contratações similares realizadas por órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa comparativo que integra o processo administrativo.

2.4.4. O valor máximo unitário dos itens 01 e 02 consta do mapa comparativo de preços que integra o processo administrativo, ao qual se remetem a metodologia adotada e a respectiva fundamentação.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico e as previstas neste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2.6. O presente certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares e legislação aplicável.

2.7. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimativos e representam a previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação da totalidade, nem obrigação de aquisição por parte da Administração.

2.7.1. Para cada item em que participar, o licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo máximo indicado no item 2.4, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior, nos termos do art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. O Município não participará de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela que vier a ser formalizada, ressalvada a hipótese de

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Figura como órgão gerenciador o Município de Sentinela do Sul/RS, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, não havendo, nesta contratação, outros órgãos ou entidades participantes.

2.9. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, com todos os componentes novos e compatíveis entre si, entregues montados, configurados e testados, prontos para uso imediato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no item 1.1.

3.2. A participação nos itens de cota reservada (itens 02 e 04) é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar, simultaneamente, dos itens de cota principal e dos itens de cota reservada.

3.4. A participação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância das normas técnicas e administrativas aplicáveis.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. pessoa física ou jurídica que incorra em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.2. empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, observado o âmbito de aplicação da sanção;

3.5.3. empresa em processo de falência, salvo mediante apresentação de certidão do juízo competente atestando aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório;

3.5.4. empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda conjugação

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

de esforços entre licitantes, sendo a vedação medida adequada à ampliação da disputa entre fornecedores individualmente considerados;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes deste certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br, ou por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, somente sendo suspenso o certame mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

4.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações aderem a este Edital e vinculam a Administração e os licitantes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e responde pelo eventual uso indevido de sua senha, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o término do prazo de que trata o item 6.1.

6.3. Na proposta deverão constar, obrigatoriamente:

6.3.1. o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

6.3.2. a marca, o modelo e o fabricante do equipamento ofertado;

6.3.3. a descrição detalhada do objeto, com a especificação de cada componente relevante, notadamente processador, memória, armazenamento, tela, conectividade, portas e sistema operacional, vedadas as expressões "conforme edital", "conforme termo de referência" ou equivalentes;

6.3.4. o prazo de garantia oferecido, observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

6.3.5. o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, folheto técnico, ficha de especificação ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, que permita a aferição objetiva do atendimento às especificações exigidas.

6.5. Para fins de comprovação do desempenho do processador, o licitante deverá apresentar documento que demonstre a pontuação obtida no índice indicado no Termo de Referência, extraído da versão pública vigente na data de apresentação da proposta, com indicação do endereço eletrônico da fonte consultada.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, transporte, licenciamento do sistema operacional, garantia, assistência técnica e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário superior ao valor máximo fixado no item 2.4 deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, no horário indicado no item 1.1, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Adotar-se-á o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

7.9. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da obtenção do melhor preço.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas pelo critério de menor preço por item.

8.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte nos itens de cota principal, e havendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o direito de preferência.

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.3. Quanto aos itens de cota reservada, observar-se-á:

8.3.1. não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

8.3.2. sendo a mesma empresa vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor dos dois preços;

8.3.3. as cotas serão adjudicadas e registradas em itens autônomos na Ata de Registro de Preços.

8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Encerrada a etapa de julgamento, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. Concluída a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preço unitário superior ao valor máximo fixado no item 2.4;

8.7.4. não indicar a marca, o modelo e o fabricante do equipamento ofertado, ou deixar de apresentar a documentação técnica exigida nos itens 6.4 e 6.5, após regular diligência;

8.7.5. apresentar preço manifestamente inexequível, na forma do item 9 deste Edital.

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.10. Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista a manifestação técnica constante dos autos, no sentido de que a verificação da conformidade do objeto é suficientemente assegurada pela análise documental do catálogo e da ficha técnica do fabricante, aliada à comprovação do índice de desempenho do processador.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

9.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam manifestamente inferiores ao mínimo necessário à cobertura dos custos de aquisição, tributos, encargos, frete, licenciamento do sistema operacional, garantia e assistência técnica, de modo a comprometer a execução do objeto.

9.2. Verificado indício de inexequibilidade, o Agente de Contratação concederá ao licitante prazo não inferior a 2 (duas) horas para demonstrar a viabilidade do preço ofertado, mediante apresentação de planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição, proposta do fabricante ou distribuidor, ou outro documento hábil.

9.3. Não comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente.

9.4. A desclassificação por inexequibilidade será sempre precedida de oportunidade de manifestação do licitante e devidamente fundamentada.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento e aceita a proposta, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.2.3. no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

10.2.4. documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração ou instrumento equivalente.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2. certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

10.3.3. certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Qualificação econômico-financeira:

10.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo de validade nela indicado ou, quando a certidão não estabelecer prazo próprio, há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação.

10.4.2. Na hipótese de a certidão apontar recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documento expedido pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

10.5. Qualificação técnica:

10.5.1. apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos de informática compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.5.2. a exigência destina-se a assegurar que o fornecedor detenha experiência mínima na cadeia de fornecimento de equipamentos de informática, especialmente quanto à obrigação acessória de garantia e assistência técnica, sendo dispensada a comprovação de quantitativo mínimo e vedada a exigência de fornecimento em quantidades superiores a 50% (cinquenta por

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

cento) do quantitativo do item, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade.

10.6. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III.

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.8. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 10.3.7.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, fundamentadamente, se admite ou não o recurso, sendo-lhe vedado o exame prévio do mérito.

11.4. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação quando presente ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

13.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.2. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

13.5. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto pelo registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.5.1. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou de recusa em atender às condições registradas.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

13.5.2. A habilitação dos fornecedores que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

13.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2. não retirar a nota de empenho ou não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

13.6.3. não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.6.4. sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração.

13.7. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas.

13.9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, observado o regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as seguintes diretrizes:

13.9.1. quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado;

13.9.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando-se os demais fornecedores do cadastro de reserva;

13.9.3. quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer, mediante comprovação documental, a revisão do preço registrado, sendo-lhe facultada a liberação do compromisso caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e seja confirmada a impossibilidade de cumprimento;

13.9.4. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro do item, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A adesão deverá ser solicitada durante a vigência da Ata, e a contratação dela decorrente deverá ser efetivada no prazo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.5. O fornecedor beneficiário da Ata não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente de adesão, desde que a recusa não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e desde que não haja concordância quanto às condições registradas.

14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de sanções, na forma do art. 86, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo V, tendo em vista a entrega parcelada do objeto e a existência de obrigações futuras de garantia e assistência técnica, hipótese que afasta a substituição do instrumento contratual prevista no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas necessárias do art. 92 do mesmo diploma.

15.2. O fornecedor convocado deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata possuem vigência própria e autônoma, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que celebrados dentro dele, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

15.4. É vedada a celebração de contrato, a emissão de empenho ou a expedição de autorização de compra após o encerramento da vigência da Ata.

15.5. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor e a natureza do objeto, bem como o regime de entrega e recebimento adotado.

15.6. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, tendo em vista que a obrigação acessória de garantia e assistência técnica deve permanecer integralmente concentrada na empresa contratada, de modo a assegurar a unidade da responsabilização perante a Administração.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou de instrumento hábil equivalente, conforme prazo indicado como adequado pelo Setor de Informática em manifestação técnica constante dos autos.

16.2. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, observado, em cada solicitação, o prazo previsto no item 16.1.

16.3. O objeto deverá ser entregue em Rua Augusta, nº 460, Centro, Sentinela do Sul/RS, no horário das [XXhXX] às [XXhXX], de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

16.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e tributos incidentes, bem como os riscos inerentes ao deslocamento, até a efetiva entrega no local indicado.

16.5. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada e sem violação, acompanhados de manual de utilização, do termo ou certificado de garantia e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do empenho.

16.6. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, e será realizado por servidores designados por Portaria, da seguinte forma:

16.6.1. provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

16.6.2. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, das características e das quantidades do objeto e a consequente aceitação.

16.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatado o descumprimento das especificações, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, por sua exclusiva conta e risco, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8. Na hipótese de rejeição, os prazos do item 16.6 recomeçarão a contar integralmente a partir da nova entrega.

16.9. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação. Decorrido esse prazo sem a retirada, o CONTRATANTE poderá destinar o bem a descarte ou doação, sem direito a qualquer indenização.

16.10. O mero recebimento do objeto não caracteriza sua aceitação, que somente se aperfeiçoa com o recebimento definitivo.

16.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto, nem pela sua desconformidade com as especificações, ainda que verificados posteriormente.

16.12. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, abrangendo peças e mão de obra, sem prejuízo dos prazos e demais disposições da Lei nº 8.078/1990, que prevalecerão sempre que mais favoráveis à Administração.

16.12.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por meio de rede autorizada, com atendimento ao chamado em até 3 (três) dias úteis contados da abertura e solução definitiva do defeito em até 5 (cinco) dias úteis contados do atendimento.

16.12.2. Não sanado o defeito no prazo, ou havendo reincidência de defeito de mesma natureza por 3 (três) vezes no período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir integralmente o equipamento por outro novo, de especificação igual ou superior.

16.12.3. As despesas de deslocamento, transporte, remoção e devolução dos equipamentos para fins de atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

16.12.4. A CONTRATADA deverá indicar, na proposta, a rede de assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento da garantia, com a respectiva localização e forma de contato.

16.12.5. A comunicação do defeito será realizada pela Administração por meio de canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA para essa finalidade, preferencialmente por correio eletrônico ou sistema eletrônico que permita o registro e o acompanhamento da solicitação, devendo a CONTRATADA informar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o canal destinado à abertura dos chamados técnicos.

16.12.6. O atendimento poderá ocorrer presencialmente, mediante suporte remoto, quando tecnicamente possível, ou por meio de encaminhamento do equipamento à assistência técnica autorizada, conforme a natureza do defeito e as condições de garantia do fabricante.

16.12.7. Não será exigida a existência de assistência técnica instalada no Município de Sentinela do Sul ou em qualquer outra localidade determinada, desde que a CONTRATADA assegure o integral cumprimento dos prazos e das demais obrigações de garantia estabelecidas neste Edital, medida que se destina a preservar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem prejuízo das garantias necessárias à Administração.

16.12.8. Caso o defeito não possa ser solucionado no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à Administração, indicando as providências adotadas e a previsão de conclusão, cabendo à fiscalização contratual avaliar a situação e adotar as medidas pertinentes, não implicando a apresentação da justificativa prorrogação automática do prazo nem afastamento das sanções cabíveis.

16.12.9. A critério da Administração, poderá ser admitida a disponibilização de equipamento substituto, de características equivalentes ou superiores, enquanto perdurar o reparo, quando necessária à continuidade das atividades administrativas.

16.13. DA LOGÍSTICA REVERSA. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, a CONTRATADA obriga-se a receber, sem ônus para o CONTRATANTE, os equipamentos ao final de sua vida útil, bem como as peças e componentes substituídos durante o período de garantia, destinando-os a sistema estruturado de logística reversa.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

17. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal designado, o qual somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, sob pena de devolução para retificação do faturamento, hipótese em que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação regular.

17.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições exigidos pela legislação aplicável, conforme as instruções normativas vigentes.

17.4. A Administração Municipal efetuará a retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal aplicável.

17.4.1. A retenção não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

17.5. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame.

17.6. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária das Secretarias requisitantes, observado o regulamento municipal aplicável.

17.7. As despesas decorrentes das contratações vindouras correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos das Secretarias requisitantes, a serem indicadas em cada empenho.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de elaboração do mapa comparativo de preços que integra os autos, qual seja, 06/11/2026, que constitui a data-base para todos os fins de reajuste.

18.2. Decorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, incidente exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

18.3. O reajuste deverá ser requerido pelo fornecedor até o termo final da vigência da Ata ou até a data da prorrogação subsequente, sob pena de preclusão do direito, operando-se a preclusão logicamente pela assinatura de termo aditivo de prorrogação sem a correspondente ressalva.

18.4. O reajuste será processado por simples apostilamento, na forma do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, por constituir mera recomposição do poder aquisitivo da moeda, não alterando o equilíbrio econômico-financeiro original do ajuste.

18.5. Independentemente do reajuste, é assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação comprobatória da variação de custos efetivamente ocorrida, demonstrando a alteração superveniente das condições vigentes à época da apresentação da proposta, não se admitindo pedido fundado em mera alegação de aumento de custos ou em variação ordinária de mercado.

18.7. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os seus efeitos serão definidos no respectivo processo administrativo, de acordo com a data de ocorrência do fato gerador, a data do requerimento, a documentação apresentada e as obrigações efetivamente atingidas, vedado o pagamento de valores sem a correspondente comprovação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o fornecedor que incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 do mesmo diploma, aplicáveis mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observada a seguinte gradação:

19.1.1. ADVERTÊNCIA, na hipótese de inexecução parcial sem prejuízo relevante ao objeto e sem reincidência;

19.1.2. MULTA, nos seguintes percentuais:

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

CONDUTA	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO
Atraso na entrega	0,5% por dia, limitada ao máximo de 10%	valor do empenho ou da ordem de fornecimento
Inexecução parcial	10%	valor do empenho ou da ordem de fornecimento
Inexecução total; recusa em assinar a Ata ou o contrato, em receber a nota de empenho ou em substituir objeto rejeitado	20%	valor do empenho ou da ordem de fornecimento
Descumprimento de obrigação acessória, inclusive inobservância dos prazos de garantia	2% por ocorrência	valor do empenho ou da ordem de fornecimento
Não manutenção da proposta	10%	valor da proposta

19.1.2.1. A multa por atraso incidirá por dia de mora, até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento), correspondente a 20 (vinte) dias de atraso, após o que restará caracterizada a inexecução total.

19.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Sentinela do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas do art. 155, VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As sanções de advertência e de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as de impedimento e de declaração de inidoneidade.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos e, não sendo suficiente, será cobrado administrativa ou judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções observará o rito dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contados da intimação, e igual prazo para recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados por Portaria, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Compete ao gestor a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento dos prazos de vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, a instrução dos pedidos de reajuste, reequilíbrio e prorrogação, bem como a condução dos procedimentos relativos à aplicação de sanções.

20.3. Compete ao fiscal o acompanhamento direto da execução, a conferência quantitativa e qualitativa do objeto entregue, a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, o ateste das notas fiscais, a comunicação formal das irregularidades verificadas e o registro das ocorrências.

20.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou de vícios do objeto, e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONDUTA ÉTICA

21.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do ajuste.

21.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, não as divulgando a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE.

21.3. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, e comprometem-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação de suas disposições.

21.4. A constatação de prática de ato lesivo à Administração Pública sujeitará o responsável às sanções cabíveis, sem prejuízo da extinção do ajuste e da comunicação aos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

22.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

22.10. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome: Julio Cesar Carvalho
CPF: ***.862.330-**
Assinado com certificado digital avançado

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Nome: Paulo Ricardo de Souza Duarte
CPF: ***.817.730-**
Assinado com certificado digital avançado

PAULO RICARDO DE SOUZA DUARTE
Procurador Geral

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores do tipo desktop e de computadores portáteis (notebooks), novos e de primeiro uso, com sistema operacional instalado e licenciado, garantia e assistência técnica, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sentinela do Sul/RS.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar que integram o Processo Administrativo nº 2068/2026, aos quais se remetem a caracterização da necessidade, o levantamento de mercado, a análise das alternativas examinadas e a justificativa da solução adotada.

1.3. As especificações técnicas foram submetidas ao Setor de Informática da Secretaria Municipal de Administração, que se manifestou de forma conclusiva nos autos, atestando a adequação do objeto à necessidade a ser atendida, a aferição objetiva dos parâmetros de desempenho adotados e a inexistência de exigência que restrinja indevidamente a competitividade ou direcione a contratação a fornecedor, marca ou plataforma determinados.

1.4. O objeto enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.262, de 12 de março de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal depende integralmente de recursos de tecnologia da informação para o desempenho de suas atribuições institucionais, tramitando a totalidade dos procedimentos administrativos em meio eletrônico e cumprindo suas obrigações perante os órgãos de controle por meio de plataformas digitais.

2.2. Parcela expressiva do parque tecnológico instalado encontra-se defasada, apresentando limitações de desempenho e incompatibilidade com os sistemas utilizados pelas Secretarias, o que compromete a produtividade dos servidores, eleva os custos com manutenção corretiva e expõe a Administração a riscos de segurança da informação, na medida em que equipamentos obsoletos deixam de receber atualizações.

2.3. Verifica-se, ainda, a existência de postos de trabalho não atendidos por equipamento próprio, bem como a necessidade de conferir mobilidade aos servidores que desempenham atividades externas, notadamente nas áreas de saúde, assistência social, fiscalização e

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

educação, o que justifica a aquisição de computadores portáteis em paralelo aos equipamentos de mesa.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a Administração não tem condições de definir previamente o momento exato e o quantitativo preciso de cada aquisição, que se dará conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade concreta de cada Secretaria ao longo do exercício.

2.5. O julgamento por item, com segregação em cota principal e cota reservada, amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e atende ao tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos com sistema operacional licenciado, a instalação e configuração prévias à entrega, a garantia e a assistência técnica durante todo o período de garantia, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por meio de sistema de logística reversa, abrangendo, assim, o ciclo de vida do objeto.

3.2. Conforme manifestação técnica constante dos autos, os monitores, teclados e mouses atualmente em uso serão reaproveitados nos postos de trabalho atendidos, não havendo necessidade de sua inclusão no objeto, tampouco de aquisição conjunta de outros itens complementares ou de licenciamento de software além do sistema operacional.

3.3. A infraestrutura elétrica e lógica das unidades atendidas comporta a instalação dos equipamentos nos quantitativos previstos, conforme atestado pelo Setor de Informática.

3.4. Os equipamentos substituídos terão destinação conforme as normas de desfazimento de bens públicos e a legislação de resíduos sólidos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. As especificações técnicas foram definidas mediante critérios objetivos de desempenho, aferíveis de forma impessoal, sem indicação de marca, modelo, fabricante ou plataforma tecnológica, em observância aos arts. 7º, § 5º, e 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se qualquer solução que atenda ou supere os parâmetros mínimos estabelecidos.

4.2. Os itens, quantitativos e valores unitários máximos admitidos são os seguintes:

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Computador do tipo desktop — COTA PRINCIPAL. Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 18.000 (dezoito mil) pontos registrado no PassMark – CPU Benchmarks, disponível em www.cpubenchmark.net, apurado na versão pública vigente na data de apresentação da proposta, com solução gráfica integrada ao processador. Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo 2 (dois) slots de memória e 1 (um) slot M.2 PCIe, interface de rede Gigabit Ethernet integrada e saída de vídeo digital. Memória RAM de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, frequência mínima de 3.200 MHz, preservado ao menos 1 (um) slot livre para expansão futura. Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB. Fonte de alimentação com potência real mínima de 400 W, compatível com a configuração ofertada, com proteção contra sobrecarga e sobretensão. Gabinete compatível com a placa-mãe ofertada, com ventilação adequada e disponibilidade de baias para expansão. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, instalado e devidamente licenciado, com chave de ativação oficial, conforme justificativa de padronização constante dos autos. Garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade on-site ou mediante rede de assistência técnica autorizada, abrangendo peças e mão de obra. Equipamento novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, com todos os componentes novos e compatíveis entre si, entregue montado, configurado, testado e pronto para uso, com o sistema operacional instalado e atualizado.	unidade	45	5.371,50	241.717,50
02	Computador do tipo desktop — COTA RESERVADA ME/EPP. Especificação idêntica à do item 01.	unidade	14	5.371,50	75.201,00
03	Computador portátil (notebook) — COTA PRINCIPAL. Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos registrado no PassMark – CPU Benchmarks, disponível em www.cpubenchmark.net, apurado na versão pública vigente na data de apresentação da proposta. Memória RAM de no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com capacidade de expansão para no mínimo 16 GB, não se condicionando a forma de instalação da memória. Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe com capacidade mínima de 256 GB. Tela de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels, antirreflexo. Conectividade sem fio no padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, Bluetooth e 1 (uma)	unidade	37	4.294,00	158.878,00

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
	interface Ethernet Gigabit RJ45. No mínimo 2 (duas) portas USB e 1 (uma) porta HDMI. Webcam e microfone integrados. Teclado padrão ABNT2, em português do Brasil. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, instalado e devidamente licenciado, com chave de ativação oficial, conforme justificativa de padronização constante dos autos. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra, prestada por rede de assistência técnica autorizada. Equipamento novo, de primeiro uso, entregue configurado, testado e pronto para uso, acompanhado da respectiva fonte de alimentação bivolt.				
04	Computador portátil (notebook) — COTA RESERVADA ME/EPP. Especificação idêntica à do item 03.	unidade	12	4.294,00	51.528,00

4.3. O valor total máximo estimado da contratação é de R$ 527.324,50 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

4.4. Os itens 02 e 04 correspondem à cota reservada de que trata o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo inalterados os quantitativos totais: 45 + 14 = 59 (cinquenta e nove) computadores do tipo desktop e 37 + 12 = 49 (quarenta e nove) computadores portáteis.

4.5. Para fins de comprovação do desempenho do processador, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento que demonstre a pontuação obtida no índice indicado, com indicação do endereço eletrônico da fonte consultada, sob pena de desclassificação.

4.6. A proposta deverá indicar expressamente a marca, o modelo e o fabricante do equipamento ofertado, bem como vir acompanhada de catálogo, folheto técnico ou ficha de especificação emitida pelo fabricante.

5. DA METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O valor máximo unitário dos itens 03 e 04 foi apurado pela mediana de preços efetivamente homologados em contratações similares realizadas por órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

5.2. O valor máximo unitário dos itens 01 e 02 consta do mapa comparativo de preços que integra o processo administrativo, ao qual se remetem a metodologia adotada e a respectiva fundamentação.

5.3. Não compuseram a cesta de preços as referências relativas a objetos não equivalentes, notadamente conjuntos que agreguem monitor, teclado, mouse, caixas de som ou solução gráfica dedicada, bem como preços cuja adjudicação não se aperfeiçoou, conforme justificativa consignada no mapa comparativo.

5.4. A data de conclusão da pesquisa de preços constitui a data-base para fins de reajuste, na forma do item 18 do Edital.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, iniciada na data de sua assinatura e encerrada após o recebimento definitivo do objeto, o decurso do prazo de garantia e o respectivo pagamento, podendo ultrapassar a vigência da Ata desde que celebrados dentro dela.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos de informática compatíveis em características com o objeto desta contratação.

7.2. A exigência destina-se a assegurar experiência mínima na cadeia de fornecimento e na prestação da garantia e assistência técnica, não se exigindo quantitativo mínimo no atestado nem comprovação de fornecimento em quantidades superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada a segregação entre cota principal e cota reservada e as regras do item 8 do Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior ao valor máximo fixado para o respectivo item.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

8.3. Não será exigida amostra, conforme manifestação técnica constante dos autos.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

9.1. O prazo, o local e as condições de entrega, o recebimento provisório e definitivo, a garantia, a assistência técnica e a logística reversa observarão o disposto no item 16 do Edital.

9.2. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais designados por Portaria, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao gestor a coordenação da fiscalização, o controle dos prazos e a instrução dos pedidos de reajuste, reequilíbrio e sanção, e ao fiscal o acompanhamento direto da execução, a conferência do objeto, a lavratura dos termos de recebimento e o ateste das notas fiscais.

9.3. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pelo fiscal e comunicadas formalmente à CONTRATADA, para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto no prazo, no local e nas condições fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação do número do empenho.

10.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou de má interpretação de sua parte.

10.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributários, bem como com as despesas de embalagem, frete, seguro, carga, descarga e transporte, e com a responsabilidade civil decorrente da atividade.

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações, nos prazos fixados.

10.6. Prestar a garantia e a assistência técnica nas condições previstas no item 16.12 do Edital, mantendo rede autorizada de atendimento.

10.7. Receber, sem ônus para o CONTRATANTE, os equipamentos ao final de sua vida útil e as peças substituídas durante o período de garantia, destinando-os a sistema de logística reversa.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

10.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.10. Indicar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, ao menos 2 (dois) números de telefone, fixos ou móveis, e 1 (um) endereço eletrônico, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinados ao registro e ao atendimento dos pedidos e das ocorrências contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber, conferir e fiscalizar o objeto, orientando a CONTRATADA quanto à execução e dirimindo as dúvidas dela emergentes.

11.2. Lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, rejeitando o objeto, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

11.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para substituição, reparo ou correção.

11.4. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos.

11.5. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento observará integralmente o disposto no item 17 do Edital.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2026

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR CARVALHO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores do tipo desktop e de computadores portáteis (notebooks), conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	UN.	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes desta Ata possuem vigência própria e autônoma, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que celebrados dentro dele.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo V do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES

5.1. Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites dos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições do item 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO e do ÓRGÃO GERENCIADOR são as constantes dos itens 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

7.1. A entrega, o recebimento, a garantia, a assistência técnica, a logística reversa e o pagamento observarão o disposto nos itens 16 e 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DA REVISÃO

8.1. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto no item 18 do Edital, e a revisão dos preços registrados, o disposto no item 13.9 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado nas hipóteses do item 13.6 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as sanções previstas no item 19 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Integra esta Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva de que trata o item 13.5 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

12.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL — Órgão Gerenciador

_____ — Fornecedor Registrado

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Sentinela do Sul/RS

Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Processo Administrativo nº 2068/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) destinados às Secretarias Municipais, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e conhece integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, aceitando-as de forma plena, irretratável e irrevogável;

2. Não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da referida Lei;

3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração a superveniência de qualquer fato que altere essa condição;

4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, e atende integralmente à legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto;

6. As informações, documentos e declarações prestadas são verdadeiras e autênticas, ciente das sanções da Lei nº 14.133/2021 em caso de falsidade;

7. Compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8. Declara, para os devidos fins, que se enquadra como:

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

( ) Microempresa – ME ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) MEI / Cooperativa equiparada, atendendo às condições para participação nos itens de cota reservada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Não se enquadra como ME/EPP, participando exclusivamente dos itens de cota principal;

9. Declara, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

11. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

12. Os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e serão entregues com o sistema operacional instalado e regularmente licenciado, com garantia e assistência técnica nos termos exigidos no Edital;

13. Obriga-se a receber, sem ônus para a Administração, os equipamentos ao final de sua vida útil e as peças substituídas durante o período de garantia, destinando-os a sistema estruturado de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF nº: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Banco / Agência / Conta: _____

Representante legal (nome, CPF e cargo): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Computador do tipo desktop – cota principal		unidade	45		
02	Computador do tipo desktop – cota reservada ME/EPP		unidade	14		
03	Computador portátil (notebook) – cota principal		unidade	37		
04	Computador portátil (notebook) – cota reservada ME/EPP		unidade	12		

Valor total da proposta: R$ _____ (_____)

O licitante DECLARA que:

a) nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transporte, licenciamento do sistema operacional, garantia e assistência técnica;

b) o prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

c) o prazo de garantia ofertado é de _____ (_____) meses, não inferior a 12 (doze) meses;

d) o prazo de entrega será de _____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias fixado no Edital;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

e) a rede de assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento da garantia é: _____;

f) o índice de desempenho do processador ofertado é de _____ pontos no PassMark – CPU Benchmarks, conforme documento anexo;

g) conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus Anexos.

Anexa-se à presente proposta o catálogo ou documentação técnica do fabricante, bem como a comprovação do índice de desempenho do processador ofertado.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2026

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 26/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de computadores do tipo desktop e de computadores portáteis (notebooks), novos e de primeiro uso, com sistema operacional instalado e licenciado, garantia e assistência técnica, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, nas quantidades constantes da ordem de fornecimento.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital e de seus Anexos sobre as da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento, pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)

2.2. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

2.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, transporte, licenciamento do sistema operacional, garantia, assistência técnica e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A entrega será realizada em Rua Augusta, nº 460, Centro, Sentinela do Sul/RS, no horário das [XXhXX] às [XXhXX], de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos a transporte, carga, descarga, seguro e embalagem, até a efetiva entrega no local indicado.

3.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, expondo as razões respectivas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas, não produzindo o pedido efeito suspensivo antes de deferimento expresso.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, dando-se provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega e definitivamente em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório.

4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, por sua exclusiva conta e risco.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos serão entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, abrangendo peças e mão de obra, sem prejuízo das disposições da Lei nº 8.078/1990, que prevalecerão sempre que mais favoráveis à Administração.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA prestará assistência técnica por meio de rede autorizada, com atendimento ao chamado em até 3 (três) dias úteis contados da abertura e solução definitiva do defeito em até 5 (cinco) dias úteis contados do atendimento.

5.3. Não sanado o defeito no prazo, ou havendo reincidência de defeito de mesma natureza por 3 (três) vezes no período de garantia, a CONTRATADA substituirá integralmente o equipamento por outro novo, de especificação igual ou superior.

5.4. As despesas de deslocamento, transporte, remoção e devolução dos equipamentos para fins de atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.5. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, a CONTRATADA obriga-se a receber, sem ônus para o CONTRATANTE, os equipamentos ao final de sua vida útil e as peças substituídas durante a garantia, destinando-os a sistema estruturado de logística reversa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as constantes dos itens 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal designado, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as demais condições do item 17 do Edital.

7.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até o decurso do prazo de garantia do objeto e o respectivo pagamento, podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado dentro dela.

8.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legais, mediante termo aditivo devidamente justificado.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão integralmente o disposto no item 18 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por gestor e fiscais designados por Portaria, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições são as descritas no item 20 do Edital.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, nem implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 19 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o rito dos arts. 157 e 158 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE observará o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção por culpa da CONTRATADA não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilidade por perdas e danos.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONDUTA ÉTICA

14.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do ajuste.

14.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação de suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS, DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

15.2. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL — Contratante

_____ — Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 16:06:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QuI7Q para verificar a autenticidade.